

*Rejeitado
Horta
11/09/2014*

VOTO DE PROTESTO

No passado dia 8 de Setembro de 2014 estava prevista uma viagem do navio Express Santorini, operado pela Atlanticoline SA. oriundo da ilha Terceira e prevendo seguir, após escala na Praia da Graciosa, para as ilhas do triângulo.

Sucedede quem, sem justificação plausível, o operador do serviço público de transporte marítimo de passageiros e viaturas nos Açores decidiu cancelar a respetiva viagem para a ilha Graciosa, seguindo diretamente para as Velas, em S. Jorge.

Esta opção de cancelar a referida viagem gerou indignação geral na ilha Graciosa e nos passageiros que aguardavam o navio pois, conforme foi comprovado por todos, inclusivamente pelo piloto de barra presente no Porto da Praia da Graciosa, as condições de mar não eram impeditivas da viagem programada.

No mesmo dia que cancelou para a ilha Graciosa, o navio fez a viagem da Praia da Vitória para as Velas, seguindo para S. Roque e depois para a Horta.

No Porto da Praia da Graciosa nada impedia o navio de operar.

Pelo que foi apenas por vontade inexplicável da Atlanticoline que não se realizou a viagem para a ilha Graciosa no referido dia 8 de setembro de 2014, prejudicando passageiros e operadores turísticos sem razão atendível.

Não pode esta atitude deixar de merecer a censura pública, pois tratando-se de um serviço publico, prestado por uma empresa tutelada pela região, não é aceitável que se deixe de servir a ilha Graciosa sem explicação ou justificação.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados do PSD propõem o seguinte voto de protesto:

1 – A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores manifesta o seu protesto pelo cancelamento injustificado da viagem programada para o passado dia 8 de setembro de 2014 para a ilha Graciosa por parte do navio Express Santorini, operado pela Atlanticoline SA.

2 – Deste voto deve ser dado conhecimento ao Governo Regional, à Atlanticoline SA. e `Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Horta, 11 de Setembro de 2014

Os Deputados



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2608	Proc. n.º 27.12
Data: 04/09/11	N.º 10, X